



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**VILA RICA**  
**PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.261/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade do hasteamento das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal e execução dos Hinos Nacional, Municipal e da Bandeira, em todas as Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino e Centros de Educação Infantil do Município de Vila Rica - MT.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. João Salomão Pimenta, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica obrigatório o hasteamento das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal e execução dos Hinos Nacional, Municipal e da Bandeira, em todas as Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino e Centros de Educação Infantil do Município de Vila Rica - MT.

**§ 1º** O hasteamento das bandeiras e execução dos hinos dispostos no caput, será realizado obrigatoriamente uma vez por semana.

**§ 2º** Caberá à direção de cada unidade de ensino definir o dia e o horário que será feito o hasteamento das bandeiras e a execução dos hinos dispostos no caput.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

  
**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028